



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº180/2022

Institui em Santa Bárbara d'Oeste a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários.

Autoria: Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Eliel Miranda e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em Santa Bárbara d'Oeste a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por Cursinho Solidário a entidade sem fins lucrativos que oferece a pessoas de baixa renda curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares, concursos públicos ou concursos de admissão em escolas de Ensino Fundamental ou Médio.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta lei:

- I - incentivar o funcionamento de cursinhos solidários;
- II - aumentar o acesso de pessoas de baixa renda à educação de qualidade;
- III - aumentar o acesso de pessoas de baixa renda a cargos efetivos no serviço público;
- IV - promover maior integração entre municípios e a administração pública municipal;
- V - facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos municipais em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula de cursinhos solidários.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 4º A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

I - oferecer incentivo aos cursinhos solidários, por meio da permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais;

II - simplificar procedimentos administrativos para permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais adequados ao funcionamento dos cursinhos solidários.

III - estabelecer parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, a fim de viabilizar o funcionamento de cursinhos solidários.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de outubro de 2.022.

ELIEL MIRANDA

-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A ideia deste Projeto de Lei é fazer com que o Poder Público Municipal, que possui grande estrutura de equipamentos públicos e recursos (financeiros, humanos etc), utilize os mecanismos à sua disposição para fomentar a atividade dos cursinhos solidários, seja por meio de ações próprias ou em parceria com a iniciativa privada. É sabido que esta não é uma responsabilidade da Prefeitura, e o presente Projeto não tem qualquer intenção de criar esta responsabilidade. No entanto, a partir da aprovação de uma Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários, naturalmente será incentivado e aprimorado o olhar da Prefeitura para uma parcela da população curitibana que deseja buscar um futuro melhor por meio do aprendizado.

O acesso de pessoas de baixa renda a universidades, escolas com concorridos processos seletivos e cargos públicos é uma medida com importantes impactos sociais a médio e longo prazo, visto que, por meio da Educação, tem a capacidade de modificar a realidade de milhares de pessoas, propiciando melhores condições futuras de aprendizado, emprego e renda para estas próprias pessoas e também para as suas famílias. Por este motivo, o presente Projeto de Lei é de extrema importância não apenas para a redução de desigualdades em nosso município, mas também para a geração de riquezas em Santa Bárbara d'Oeste. Uma cidade em que a população possui maior nível educacional e maior capacitação profissional tende a ser uma cidade mais próspera, menos violenta e mais feliz.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de outubro de 2.022.

ELIEL MIRANDA

-vereador-



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=APV25EY43XN2MR99>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: APV2-5EY4-3XN2-MR99



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 5870/2022 24/10/2022 12:01 - CHAVE: APV2-5EY4-3XN2-MR99